



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 180, de 9 de agosto de 1.967.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICIENTE GUARUJÁ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS;.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.-

Faço saber a todos os habitantes dêste município que a Câmara dos Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficiente Hospital Guarujá, instituição médico hospitalar sediada na cidade de Guarujá do Sul.-

Art.2º.- Ficam asseguradas, com êste ato, à referência digo, referida cidade digo, Sociedade, as vantagens estabelecidas em Lei.-

Art.3º.- Ficam os poderes públicos Municipais autorizados a solicitar idêntica medida aos órgãos estaduais.-

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 9 de agosto de 1.967.-

---

Nestor Emanuel Grimm. Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.-

---

Cuniberto Kreutz. Secretário.-